



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO MUNICIPAL n° 4.650, de 10 de janeiro de 2024.**

*Fixa a modalidade da Reurb para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S nos Núcleos Urbanos Informais denominados "TUIUTINGA 01", "TUIUTINGA 02", "TUIUTINGA 03", "TUIUTINGA 04", "TUIUTINGA 05", "TUIUTINGA 06", localizados no distrito de Tuiutinga (Guiricema)*

O **PREFEITO DE GUIRICEMA-MG**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI do art. 58 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 30, I, e §2º, ambos da Lei n° 13.465/2017.

**CONSIDERANDO** o levantamento socioeconômico realizado nos Núcleos Urbanos Informais denominados "TUIUTINGA 01", "TUIUTINGA 02", "TUIUTINGA 03", "TUIUTINGA 04", "TUIUTINGA 05", "TUIUTINGA 06", localizados no distrito de Tuiutinga (Guiricema), no qual foi possível classificar os requerentes/beneficiários da Reurb como sendo população de baixa renda, nos termos do Decreto Municipal 4.549/2023.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica classificada e fixada como sendo de Interesse Social a Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S) realizada nos Núcleos Urbanos Informais denominados "TUIUTINGA 01", "TUIUTINGA 02", "TUIUTINGA 03", "TUIUTINGA 04", "TUIUTINGA 05", "TUIUTINGA 06", localizados no distrito de Tuiutinga (Guiricema).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema-MG, em 10 de janeiro de 2024.

  
**JOSE OSCAR FERRAZ**

**Prefeito Municipal de Guiricema**